



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

www.mbp.madv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ83Y X3KXD RDNUV HTNDU



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Autos nº 0004541-20.2023.8.16.0044

1ª Vara Cível de Apucarana

Grupo Klivan Confecções



www.mbp.madv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ83Y X3KXD RDNUV HTNDU

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Abril/Maio 2023

Em 20/04/2023 as empresas D'ATRI Indústria e Comércio de Confecções Eireli e DSO Indústria e Comércio de Confecções Eireli, denominadas conjuntamente como Grupo Klivan Confecções, ajuizaram pedido de Recuperação Judicial com fundamento no art. 47 da Lei 11.101/2005 (Seq. 1).

Em 24/04/2023 foi proferida decisão inicial em que o Ilmo. Julgador entendeu pela necessidade de constatação prévia para “fins de análise do atendimento dos requisitos esmiuçados na própria norma recuperacional em vigor, tais como viabilidade empresarial, regularidade da documentação contábil e, principalmente, a regularidade dos documentos exigidos pelo art. 51 do ordenamento especial” (Seq. 13).

Na oportunidade, o Ilmo. Julgador nomeou o MBPM para o encargo, que foi prontamente aceito (Seq. 18). Para a realização dos trabalhos o MBPM utilizou a metodologia do Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR), conforme livro Constatação Prévia em Processo de Recuperação Judicial de Empresas (Daniel Carnio Consta, Eliza Fazan, Curitiba: Juruá, 2019).



VISITAS REALIZADAS

Abril/Maio 2023

Em 26/04/2023 o MBPM compareceu na Rua João Leite de Miranda, nº 15, Condomínio Industrial Eco Park, CEP 86.802-694, tendo constatado o pleno exercício das atividades do Grupo Klivan.

Na visita realizada o MBPM foi acompanhado pela Sra. Débora Silva de Oliveira, única sócia das empresas do Grupo Klivan, bem como por seus advogados, que explicaram as causas da crise e o funcionamento das empresas, alinhado ao que foi descrito na petição inicial e com a interpretação da documentação juntada

Conforme poderá ser observado dos registros fotográficos, trata-se de estrutura robusta, em bom estado de conservação e com funcionários em atividade na maioria dos postos da cadeia produtiva (aproximadamente 70 funcionários em atividade no momento da visita).



VISITAS REALIZADAS

Abril/Maio 2023

Para além da visita realizada na sede das empresas do Grupo Klivan, o MBPM compareceu ao endereço Rua. Urutau, nº 272, Arapongas/PR, considerando alteração contratual da DSO, datada de 13/04/2023, em que houve a alteração de endereço para a atual sede das empresas do Grupo.

No endereço de Arapongas/PR não foi identificada atividade da DSO, sendo que trata-se de Coworking (espaço compartilhado de trabalho), conforme registros fotográficos que serão apresentados.



REGISTROS FOTOGRÁFICOS

R. João Leite de Miranda, nº 15, Condomínio Industrial Eco Park, Apucarana/PR

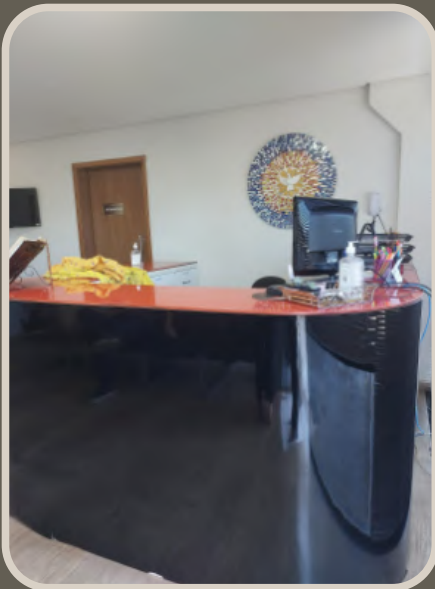


www.mbpmmadv.br



REGISTROS FOTOGRÁFICOS

R. João Leite de Miranda, nº 15, Condomínio Industrial Eco Park, Apucarana/PR



www.mbpmm.adv.br



REGISTROS FOTOGRÁFICOS

R. João Leite de Miranda, nº 15, Condomínio Industrial Eco Park, Apucarana/PR

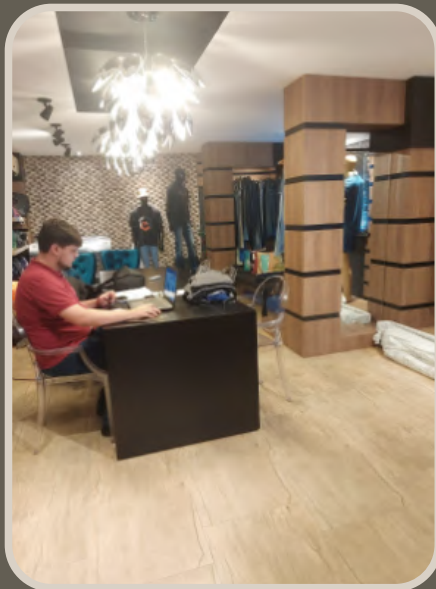
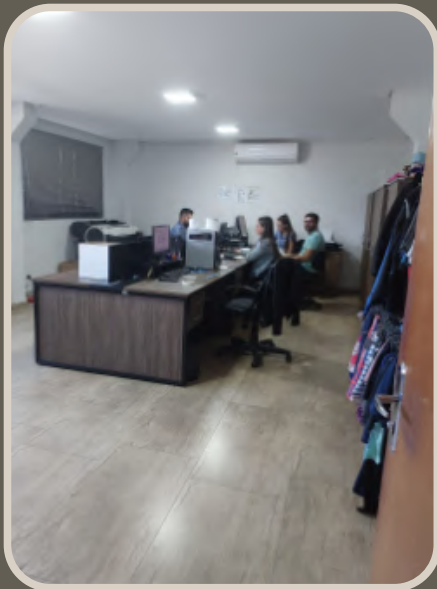


www.mbpmm.adv.br



REGISTROS FOTOGRÁFICOS

R. João Leite de Miranda, nº 15, Condomínio Industrial Eco Park, Apucarana/PR



www.mbpmmadv.br



REGISTROS FOTOGRÁFICOS

R. João Leite de Miranda, nº 15, Condomínio Industrial Eco Park, Apucarana/PR

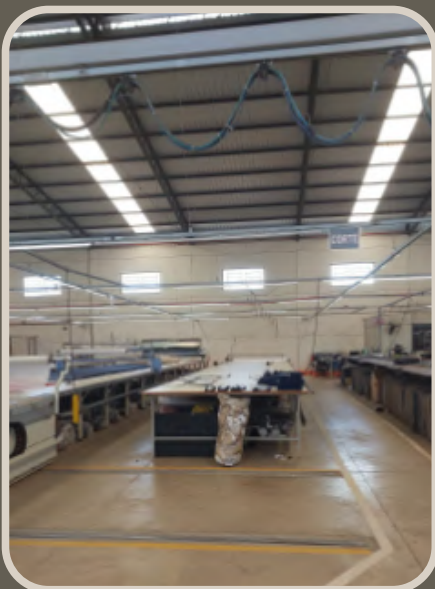


www.mbpmm.adv.br



REGISTROS FOTOGRÁFICOS

R. João Leite de Miranda, nº 15, Condomínio Industrial Eco Park, Apucarana/PR



www.mbpmm.adv.br



REGISTROS FOTOGRÁFICOS

R. João Leite de Miranda, nº 15, Condomínio Industrial Eco Park, Apucarana/PR



www.mbpmm.adv.br



REGISTROS FOTOGRÁFICOS

R. João Leite de Miranda, nº 15, Condomínio Industrial Eco Park, Apucarana/PR



www.mbpmmadv.br



REGISTRO FOTOGRÁFICO

Rua Urutau, nº 272, Arapongas/PR



www.mbpmm.adv.br



MSR

(Modelo de Suficiência
Recuperacional)

Em atendimento ao despacho que determinou a realização de Constatação Prévia, a presente análise foi realizada com base no modelo norteador para constatação prévia elaborado por Daniel Carnio Costa e Eliza Fazan em seu livro referenciado no presente material.

Assim, a seguir serão apresentadas, para cada uma das empresas do grupo, as três matrizes que norteiam o modelo.

Conforme orientações dos Autores, o Índice de Suficiência Recuperacional (ISR) da primeira matriz deve ser superior a 40 (quarenta) para que possa se prosseguir à análise das demais matrizes.

Por sua vez, as matrizes 2 e 3 devem ser interpretadas em conjunto, podendo, eventualmente, ser suprida a ausência de documentos pela emenda à inicial. Os índices obtidos nas matrizes 2 e 3 indicam a necessidade de emenda ou não à inicial.



MSR

Modelo de Suficiência Recuperacional

Matriz 1 DSO

Processo: 0004541-20.2023.8.16.0044 - Modelo de Suficiência Recuperacional de DSO Indústria e Comércio de Confeções Eireli (CNPJ 10.145.255/0001-04)				
Índice de Suficiência Recuperacional (ISR) - com base no art. 47 da Lei 11.101/2005				
Dimensões	Questionamento	Julgamento do	Pontuação	Justificativa
Estrutura física				
	Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	Concordo Parcialmente	5	A DSO não apresenta receita operacional direta vinculada à atividade empresarial desenvolvida, contudo, a D'Atria concentrou em sua caixa a receita operacional decorrente das atividades realizadas por ambas as sociedades.
	Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para a consecução de seus negócios?	Concordo	10	A pleiteante exerce sua atividade em uma unidade em boa condição de conservação e com espaço suficiente para o exercício de suas atividades
	A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir?	Concordo	10	A DSO é detentora de ativos, sendo o mais significativo deles o imóvel em que se desenvolve a produção. Sendo também detentora dos veículos que realizam a distribuição das mercadorias.
	Os ativos destinados à produção/desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado?	Concordo	10	O maquinário está em aparente estado adequado e em boas condições de utilização e funcionamento.
Manutenção do emprego				
	O número atual de funcionários permite que a entidade continue a vender/prestar serviços ou vender mercadorias com vistas a retomar a normalidade de suas operações?	Concordo Parcialmente	5	Conforme explorado em tópico específico, a empresa DSO e a empresa D'ATRIA possuem identidade empresarial. A DSO não possui funcionários registrados em seu nome, mas é sabido que a D'Atria possui número significativo de funcionários que sustenta toda a operação do grupo empresarial.
	O potencial de empregabilidade é significativo?	Concordo Parcialmente	5	O potencial de empregabilidade é significativo, tendo em vista que a empresa DSO gera empregos via D'Atria
	A empregabilidade é relevante na região onde atua?	Não concordo	0	A empresa não possui funcionários registrados
	A empresa gera empregos indiretos?	Concordo	10	A empresa elabora material para venda em lojas de relevância



MSR

Modelo de Suficiência Recuperacional

Matriz 1 DSO

Função social e estímulo à				
	A entidade é um player relevante em seu segmento de atuação?	Concordo	10	Para a região a entidade é um player relevante, não havendo na região um concorrente direto ou mesmo empresa relevante que elabore o mesmo produto.
	Os produtos/serviços produzidos pela entidade não possuem substitutos no mercado?	Não concordo	0	Existem substitutos no mercado ainda que em outras regiões.
Interesse dos credores				
	É possível calcular a moeda de liquidação (ativo total/passivo total sujeito e não sujeito à recuperação judicial) na data do pedido? Informar a moeda de liquidação	Concordo	10	Convencionou-se chamar de moeda de liquidação o percentual de dívida coberto pelos ativos no momento do pedido. A dívida declarada no QGC é ligeiramente inferior à dívida lançada nos Balanços, em especial pelo passivo fiscal. Em Dezembro/22 este índice é de 180% se tomado como referência o balanço, ou seja, há R\$ 1,80 para cada R\$ 1,00 de ativo. Se tomado como referência o QGC em março/2023, o índice é menor, situação em que há R\$ 1,48 de passivo para cada R\$ 1,00 de ativo. Os números apontados indicam que a recuperação judicial é um instrumento adequado à reestruturação dos passivos, especialmente tendo em vista a necessidade de prazos para que os débitos possam ser equacionados.
	É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro operacional ajustado/ativo total). Informar a rentabilidade média dos ativos.	Concordo	10	O Retorno sobre Ativos (ou return on assets) mede a eficiência operacional de uma empresa em gerar lucros a partir de seus ativos, sem considerar os efeitos dos financiamentos. Diferentemente do que ocorre na D'ATRI, na DSO a rentabilidade do ativo é suportada pela existência de bens no ativo imobilizado. A eficiência também não é elevada, mas quando o ROA aponta negativamente o faz em menor grau em relação à D'ATRI, exceto em Dezembro/22. A análise do ROA tal qual apresentado indica que os ativos permanentes são importantes para sustentação não apenas da DSO como também da própria D'ATRI.



MSR

Modelo de Suficiência Recuperacional

Matriz 1 DSO

TOTAL ISR			75		
	Pontuação mínima para a aceitação do pedido		40		
RESULTADO	INTERPRETAÇÃO				
ISR inferior a 40 pontos	Indeferimento do pedido de recuperação judicial				
ISR igual ou superior a 40 pontos	Deferimento, devendo ser analisado também o resultado das matrizes 2 e 3				
Referência: COSTA, Daniel Carnio; FAZAN, Eliza. Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial de Empresas. Curitiba: Juruá, 2019.					
(1) - Definição de empregos indiretos disponível em: IKEDA, Marcelo; NAJBERG, Sheila. Modelo de Geração de					



MSR

Modelo de Suficiência Recuperacional

Matriz 2 DSO

Processo: 0004541-20.2023.8.16.0044 - Modelo de Suficiência Recuperacional de DSO Indústria e Comércio de Confecções Eireli (CNPJ 10.145.255/0001-04)					
Índice de Adequação Documental Essencial (IADe) - art. 48 Lei 11.101/2005					
Dimensão	Questionamento	Constatação do analista	Pontuação atribuída	Justificativa	Referência
Certidões e comprovação da					
	Comprovante de que desenvolve atividade regular há mais de 2 (dois) anos	Concordo	10	Certidões apresentadas junto à peça inicial	Mov. 1.38
	Comprovante de não ter sido falida e, se foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado	Concordo	10	Certidão apresentada em complemento aos documentos iniciais	Mov. 42.24
	Comprovante de não ter obtido concessão da recuperação judicial há menos de cinco anos, seja no rito normal, seja no rito especial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Concordo	10	Certidão apresentada em complemento aos documentos iniciais	Mov. 42.24
	Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na Lei 11.101/2005	Concordo	10	Certidões apresentadas junto à peça inicial	Mov. 1.59 e 1.62
	Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na Lei 11.101/2005	Concordo	10	Certidões apresentadas junto à peça inicial	Mov. 1.62 e 1.64
TOTAL IADe			50		
	Pontuação mínima para o deferimento		50		
RESULTADO	INTERPRETAÇÃO				
IADe inferior a 50 pontos	Sugestão de que se determine a emenda da inicial para complementação da instrução do pedido				
IADe de 50 pontos	Deferimento do pedido sem necessidade de emenda à inicial				
Referência: COSTA, Daniel Carnio; FAZAN, Eliza. Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial de Empresas. Curitiba: Juruá, 2019.					



MSR

Modelo de Suficiência Recuperacional

Matriz 3 DSO

Processo: 0004541-20.2023.8.16.0044 - Modelo de Suficiência Recuperacional de DSO Indústria e Comércio de Confecções Eireli (CNPJ 10.145.255/0001-04)					
Índice de Adequação Documental Útil (IADu) - art. 51 da Lei 11.101/2005					
Dimensões	Questionamento	Julgamento do analista	Pontuação	Justificativa	Referência
Petição inicial					
	A exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	Concordo	10	Foram indicadas na inicial as causas que levaram ao pedido de Recuperação Judicial, sendo a principal delas a instabilidade de funcionamento da fábrica no período da pandemia, somado a isso a dificuldade de obter e o preço da matéria prima, ainda a retração do mercado varejista pós pandemia, que não mais tem realizado encomendas com previsão anual, mas sim pequenas encomendas por vez.	Mov. 1.1
Apresentou as demonstrações					
	Balanço patrimonial	Concordo	10	Documentos apresentados parcialmente na inicial e complementados após solicitação do perito	Mov. 1.18 a 1.21, mov. 42.14 e 42.15
	Demonstração de resultados acumulados	Concordo	10	Documentos apresentados parcialmente na inicial e complementados após solicitação do perito	Mov. 1.23, 1.24, 42.16 e 42.17
	Demonstração do resultado desde o último exercício social	Concordo	10	Documentos apresentados parcialmente na inicial e complementados após solicitação do perito	Mov. 1.23, 1.24, 42.16 e 42.17



MSR

Modelo de Suficiência Recuperacional

Matriz 3 DSO

Demonstração do resultado desde o último exercício social	Concordo	10	Documentos apresentados parcialmente na inicial e complementados após solicitação do perito	Mov. 1.23, 1.24, 42.16 e 42.17
Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção	Concordo	10	Documento apresentado junto à inicial	Mov. 1.26; 1.27
Relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente	Concordo parcialmente	5	Não há discriminação de origem e vencimento dos créditos	Mov. 1.31
A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	Concordo parcialmente	5	A DSO não possui funcionários em seu nome, compartilhando funcionários com a D'Atria	Mov. 1.32
Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	Concordo	10	Validade da certidão confirmada no site da Jucepar	Mov. 1.38
Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	Concordo	10	Declaração de bens do sócio administrador por ele subscrita, juntada da matrícula do imóvel	Mov. 1.39
Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Concordo	10	Extratos apresentados junto à inicial	Mov. 1.44; 1.45



MSR

Modelo de Suficiência Recuperacional

Matriz 3 DSO

Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Concordo	10	Extratos apresentados junto à inicial	Mov. 1.40; 1.41; 1.42; 1.43
Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	Concordo	10	Documento apresentado junto à inicial	Mov. 1.46
A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	Concordo	10	Documento juntado e subscrito pelo devedor.	Mov. 1.48
Escrituração contábil regular que lastreie as demonstrações financeiras apresentadas	Concordo	10	Os demonstrativos estão em conformidade com a legislação mas não contém notas explicativas. Tais notas são de uso recomendado, porém não obrigatório para empresas com receita bruta anual inferior a R\$ 300 milhões e/ou ativo total superior a R\$ 200 milhões (art. 3º da Lei 11.638/2007).	Mov. 1.8 a 1.13, 1.16, 1.17, 1.40 a 1.43
TOTAL IADu		120		
Pontuação mínima para o deferimento		90		
RESULTADO	INTERPRETAÇÃO			
IDAu inferior a 90 pontos	Sugestão de que se determine a emenda da inicial para complementação da instrução do pedido			
IDAu igual ou superior a 90 pontos	Deferimento do pedido com determinação de complementação da documentação em 30 dias			
IDAu de 130 pontos	Deferimento do pedido sem necessidade de emenda à inicial			
Referência: COSTA, Daniel Carnio; FAZAN, Eliza. Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial de Empresas. Curitiba: Juruá, 2019.				



MSR

Modelo de Suficiência Recuperacional

Matriz 1 D'ATRI

Processo: 0004541-20.2023.8.16.0044 - Modelo de Suficiência Recuperacional de D'Atri Indústria e Comércio de Confecções Eireli (CNPJ 10.746.902/0001-25)				
Índice de Suficiência Recuperacional (ISR) - com base no art. 47 da Lei 11.101/2005				
Dimensões	Questionamento	Julgamento do	Pontuação	Justificativa
Estrutura física				
	Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	Concordo	10	Conforme detalhamento da análise contábil, existe receita operacional vinculada à atividade empresarial.
	Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para a consecução de seus negócios?	Concordo	10	A pleiteante exerce sua atividade em uma unidade em boa condição de conservação e com espaço suficiente para o exercício de suas atividades
	A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir?	Concordo	10	Os ativos disponíveis nas unidades de produção estavam em sua maioria em utilização, tendo sido demonstrado para o perito a suficiência de toda a cadeia produtiva, até a finalização e embalagem dos produtos, sua venda online ou expedição para os clientes intermediários da venda final.
	Os ativos destinados à produção/desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado?	Concordo	10	O maquinário está em aparente estado adequado e em boas condições de utilização e funcionamento.
Manutenção do emprego				
	O número atual de funcionários permite que a entidade continue a vender/prestar serviços ou vender mercadorias com vistas a retomar a normalidade de suas operações?	Concordo	10	Não há aparente paralização, estando ativa quando da visita do perito, desde a parte administrativa até a completa cadeia de produção.
	O potencial de empregabilidade é significativo?	Concordo	10	A pleiteante emprega atualmente cerca de 70 funcionários, possuindo capacidade para chegar a mais de 200 contratações.
	A empregabilidade é relevante na região onde atua?	Concordo	10	A pleiteante emprega cerca de 70 funcionários sendo um número não tão expressivo para a região, que possui um polo agrícola forte e outras indústrias. Ainda assim, a especificidade da produção exige que os funcionários adquiram habilidades específicas. Com essa consideração, deve-se levar em conta a relevância da empregabilidade da pleiteante, considerando ser a maior da região nesse nicho específico.
	A empresa gera empregos indiretos?	Concordo	10	A empresa elabora material para venda em lojas de relevância social, elabora materiais promocionais para outras marcas, de modo que gera empregos indiretos (1)



MSR

Modelo de Suficiência Recuperacional

Matriz 1 D'ATRI

Função social e estímulo à				
	A entidade é um player relevante em seu segmento de atuação?	Concordo	10	Para a região a entidade é um player relevante, não havendo na região um concorrente direto.
	Os produtos/serviços produzidos pela entidade não possuem substitutos no mercado?	Não concordo	0	Existem substitutos no mercado ainda que em outras regiões.
Interesse dos credores				
	É possível calcular a moeda de liquidação (ativo total/passivo total sujeito e não sujeito à recuperação judicial) na data do pedido? Informar a moeda de liquidação	Concordo	10	Convencionou-se chamar de moeda de liquidação o percentual de dívida coberto pelos ativos no momento do pedido. A dívida declarada no QGC é inferior à dívida lançada nos Balanços, em especial pelo passivo fiscal. Em Dezembro/22 este índice é de 108% se tomado como referência o balanço, ou seja, há R\$ 1,80 de passivo para cada R\$ 1,00 de ativo. Se tomado como referência o QGC em março/2023, o índice é menor, situação em que há R\$ 0,63 de passivo para cada R\$ 1,00 de ativo. Os números apontados indicam que a recuperação judicial é um instrumento adequado à reestruturação dos passivos, especialmente tendo em vista a necessidade de prazos para que os débitos possam ser equacionados.
	É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro operacional ajustado/ativo total). Informar a rentabilidade média dos ativos.	Concordo	10	O Retorno sobre Ativos (ou return on assets) mede a eficiência operacional de uma empresa em gerar lucros a partir de seus ativos, sem considerar os efeitos dos financiamentos. A rentabilidade sobre o ativo sempre foi negativa, indicando baixa eficiência. No final de 2021, em razão do bom volume da conta clientes o ROA foi ligeiramente melhor. Já no exercício seguinte, com o crescimento do prejuízo, a rentabilidade foi negativamente se acentuando. Em 2023 o ROA é meramente ilustrativo, pois o prejuízo observado nos períodos anteriores é anual, diferente do obtido em Março. Os ativos da empresa, em sua maioria, são líquidos (clientes e créditos) e não dependem de ativos de raiz, a representar a possibilidade de reestruturação pois a empresa não depende de ativos fixos onerosos para geração de resultado



MSR

Modelo de Suficiência Recuperacional

Matriz 1 D'ATRI

TOTAL ISR			100		
	Pontuação mínima para a aceitação do pedido		40		
RESULTADO	INTERPRETAÇÃO				
ISR inferior a 40 pontos	Indeferimento do pedido de recuperação judicial				
ISR igual ou superior a 40 pontos	Deferimento, devendo ser analisado também o resultado das matrizes 2 e 3				
Referência: COSTA, Daniel Carnio; FAZAN, Eliza. Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial de Empresas. Curitiba: Juruá, 2019.					
(1) - Definição de empregos indiretos disponível em: IKEDA, Marcelo; NAJBERG, Sheila. Modelo de Geração de					



MSR

Modelo de Suficiência Recuperacional

Matriz 2 D'ATRI

Processo: 0004541-20.2023.8.16.0044 - Modelo de Suficiência Recuperacional de D'Atri Indústria e Comércio de Confecções Eireli (CNPJ 10.746.902/0001-25)					
Índice de Adequação Documental Essencial (IADe) - art. 48 Lei 11.101/2005					
Dimensão	Questionamento	Constatação do analista	Pontuação atribuída	Justificativa	Referência
Certidões e comprovação da					
	Comprovante de que desenvolve atividade regular há mais de 2 (dois) anos	Concordo	10	Certidões apresentadas junto à peça inicial	Mov. 1.35
	Comprovante de não ter sido falida e, se foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado	Concordo	10	Certidões apresentadas junto à peça inicial	Mov. 1.63
	Comprovante de não ter obtido concessão da recuperação judicial há menos de cinco anos, seja no rito normal, seja no rito especial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Concordo	10	Certidões apresentadas junto à peça inicial	Mov. 1.63
	Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na Lei 11.101/2005	Concordo	10	Certidões apresentadas junto à peça inicial	Mov. 1.55
	Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na Lei 11.101/2005	Concordo	10	Certidões apresentadas junto à peça inicial	Mov. 1.62
TOTAL IADe			50		
	Pontuação mínima para o deferimento		50		
RESULTADO	INTERPRETAÇÃO				
IADe inferior a 50 pontos	Sugestão de que se determine a emenda da inicial para complementação da instrução do pedido				
IADe de 50 pontos	Deferimento do pedido sem necessidade de emenda à inicial				
Referência: COSTA, Daniel Carnio; FAZAN, Eliza. Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial de Empresas. Curitiba: Juruá, 2019.					



MSR

Modelo de Suficiência Recuperacional

Matriz 3 D'ATRI

Processo: 0004541-20.2023.8.16.0044 - Modelo de Suficiência Recuperacional de D'Atri Indústria e Comércio de Confecções Eireli (CNPJ 10.746.902/0001-25)					
Índice de Adequação Documental Útil (IADu) - art. 51 da Lei 11.101/2005					
Dimensões	Questionamento	Julgamento do analista	Pontuação	Justificativa	Referência
Petição inicial					
	A exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	Concordo	10	Foram indicadas na inicial as causas que levaram ao pedido de Recuperação Judicial, sendo a principal delas a instabilidade de funcionamento da fábrica no período da pandemia, somado a isso a dificuldade de obter e o preço da matéria prima, ainda a retração do mercado varejista pós pandemia, que não mais tem realizado encomendas com previsão anual, mas sim pequenas encomendas por vez.	Mov. 1.1
Apresentou as demonstrações					
	Balanço patrimonial	Concordo	10	Documentos apresentados parcialmente na inicial e complementados após solicitação do perito	Mov. 1.8, 1.9, 42.10 e 42.11
	Demonstração de resultados acumulados	Concordo	10	Documentos apresentados parcialmente na inicial e complementados após solicitação do perito	Mov. 1.12, 1.13, 42.12 e 42.13
	Demonstração do resultado desde o último exercício social	Concordo	10	Documentos apresentados parcialmente na inicial e complementados após solicitação do perito	Mov. 42.12 e 42.13
	Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção	Concordo	10	Documentos apresentados parcialmente na inicial e complementados após solicitação do perito	Mov. 1.16 e 1.17



MSR

Modelo de Suficiência Recuperacional

Matriz 3 D'ATRI

Relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente	Concordo parcialmente	5	Não há discriminação de origem e vencimento dos créditos	Mov. 1.31
A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	Concordo parcialmente	5	A relação apresentada não indica eventuais valores em aberto e verbas a que cada funcionário tenha direito no mês de referência.	Mov. 1.32
Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	Concordo	10	Validade da certidão confirmada no site da Jucepar	Mov. 1.34
Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	Concordo	10	Relação apresentada nos autos.	Mov. 1.39
Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Concordo	10	Extratos apresentados junto à inicial	Mov. 1.40; 1.41; 1.42; 1.43
Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	Concordo	10	Documento apresentado junto à inicial	Mov. 1.46



MSR

Modelo de Suficiência Recuperacional

Matriz 3 D'ATRI

A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	Concordo	10	Documento juntado e subscrito pelo devedor.	Mov. 1.48
Escrituração contábil regular que lastreie as demonstrações financeiras apresentadas	Concordo	10	Os demonstrativos estão em conformidade com a legislação mas não contém notas explicativas. Tais notas são de uso recomendado, porém não obrigatório para empresas com receita bruta anual inferior a R\$ 300 milhões e/ou ativo total superior a R\$ 200 milhões (art. 3º da Lei 11.638/2007).	Mov. 1.8 a 1.13, 1.16, 1.17, 1.40 a 1.43
TOTAL IADu		120		
Pontuação mínima para o deferimento		90		
RESULTADO	INTERPRETAÇÃO			
IDAu inferior a 90 pontos	Sugestão de que se determine a emenda da inicial para complementação da instrução do pedido			
IDAu igual ou superior a 90 pontos	Deferimento do pedido com determinação de complementação da documentação em 30 dias			
IDAu de 130 pontos	Deferimento do pedido sem necessidade de emenda à inicial			
Referência: COSTA, Daniel Carnio; FAZAN, Eliza. Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial de Empresas. Curitiba: Juruá, 2019.				



MSR

Modelo de Suficiência Recuperacional

Análise dos requisitos do art. 69-G e seguintes da LRF

Análise dos requisitos do art. 69-G e seguintes			
Questionamento	Julgamento do analista	Justificativa	Referência processual
Os devedores integram grupo sob controle societário comum?	Sim	As Requerentes são Eirelis que possuem a mesma sócia.	Mov. 1.1 e documentos contábeis utilizados para elaboração do MSR
Há interconexão e confusão de ativos?	Sim	A D'Atria é detentora do maquinário e desenvolve sua atividade no imóvel da DSO, sem que haja pagamento de aluguel entre elas, a DSO também é detentora dos veículos que fazem a distribuição da produção.	Mov. 1.53
Há interconexão e confusão de passivos?	Não	As Requerentes apresentaram listas separadas de créditos sujeitos à recuperação judicial. Contudo, pela análise documental e diante de toda a constatação realizada, verificou-se haver identidade entre as empresas, de modo a ser caracterizado um grupo econômico.	Movs. 1.28 a 1.31
Há dificuldade para identificar a titularidade dos ativos?	Não	Houve discriminação de quais ativos pertencem a cada uma das empresas em documento juntado à inicial. Contudo, pela análise documental e diante de toda a constatação realizada, verificou-se haver identidade entre as empresas, de modo a ser caracterizado um grupo econômico.	Mov. 1.53
Há dificuldade para identificar a titularidade dos passivos?	Não	Os passivos foram individualmente indicados.	Mov. 1.28 a 1.31
Existem garantias cruzadas?	Não	Administrativamente foram enviados contratos comerciais para o perito que não verificou a existência de garantias cruzadas.	
Existe relação de controle ou dependência?	Sim	Há relação de dependência da DSO com a D'Atri, que incorporou todos os funcionários. Por sua vez, a DSO é detentora do imóvel em que a operação é desenvolvida, sem que haja registro de pagamento de aluguel.	Mov. 1.32
Existe identidade total do quadro societário?	Sim	Há identidade total do quadro societário.	Mov. 42.18 a 42.23
Existe identidade parcial do quadro societário?	Não	Há identidade total do quadro societário.	Mov. 42.18 a 42.23
Há atuação conjunta no mercado?	Sim	A atuação das empresas é completamente vinculada, não podendo se distinguir com facilidade o limite de atuação e participação de cada uma para o mercado de clientes.	



Demonstrações Financeiras

Requisitos

Art. 176 da Lei 6.404/1976:

- ✓ Balanço Patrimonial
- ✓ Demonstração dos Lucros e/ou Prejuízos Acumulados
- ✓ Demonstração de Resultado do Exercício
- ✓ Demonstração dos Fluxos de Caixa
- ✗ Notas Explicativas

Os demonstrativos estão em conformidade com a legislação mas não contém notas explicativas. Tais notas são de uso recomendado, porém não obrigatório para empresas com receita bruta anual inferior a R\$ 300 milhões e/ou ativo total superior a R\$ 200 milhões (art. 3º da Lei 11.638/2007).



DRE D'ATRI

Totais por ano e mês do ajuizamento

DRE	dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
A) RECEITA BRUTA	R\$ 2.920.726	R\$ 8.034.960	R\$ 24.932.999	R\$ 4.479.451
B) DEDUÇÕES	-R\$ 640.318	-R\$ 975.344	-R\$ 8.581.723	-R\$ 2.699.883
C) RECEITA LÍQUIDA	R\$ 2.280.408	R\$ 7.059.616	R\$ 16.351.276	R\$ 1.779.568
D) CMV	-R\$ 641.377	-R\$ 5.031.560	-R\$ 10.409.661	-R\$ 2.421.972
E) LUCRO BRUTO	R\$ 1.639.031	R\$ 2.028.056	R\$ 5.941.614	-R\$ 642.404
F) DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 1.772.885	-R\$ 1.893.962	-R\$ 4.665.354	-R\$ 1.025.160
F1) Administrativas	R\$ -	R\$ 1.120.700	R\$ 2.589.140	R\$ 568.871
F2) Tributárias	R\$ -	R\$ 3.227	R\$ 11.257	R\$ 4.409
F3) Gerais	R\$ -	R\$ 787.912	R\$ 1.824.456	R\$ 454.573
F4) Outras receitas		-R\$ 17.877	-R\$ 60.160	-R\$ 4.310
F5) De venda			R\$ 298.813	R\$ 1.616
F6) Aluguéis		R\$ -	R\$ 1.847	R\$ -
H) RESULTADO OPERACIONAL	-R\$ 133.853	R\$ 134.094	R\$ 1.276.260	-R\$ 1.667.563
I) RESULTADO FINANCEIRO	-R\$ 139.464	-R\$ 167.770	-R\$ 1.653.149	-R\$ 74.420
I1) RECEITA	R\$ -	R\$ 957	R\$ 3.027	R\$ 380
I2) DESPESA	R\$ -	-R\$ 168.727	-R\$ 1.656.176	-R\$ 74.799
I3) OUTRA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
K) RESULTADO ANTES DOS TRIB	-R\$ 133.853	-R\$ 33.675	-R\$ 376.889	-R\$ 1.741.983
L) IRPJ/CSLL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
O) RESULTADO DO EXER	-R\$ 133.853	-R\$ 33.675	-R\$ 376.889	-R\$ 1.741.983



DRE DSO

Totais por ano e mês do ajuizamento

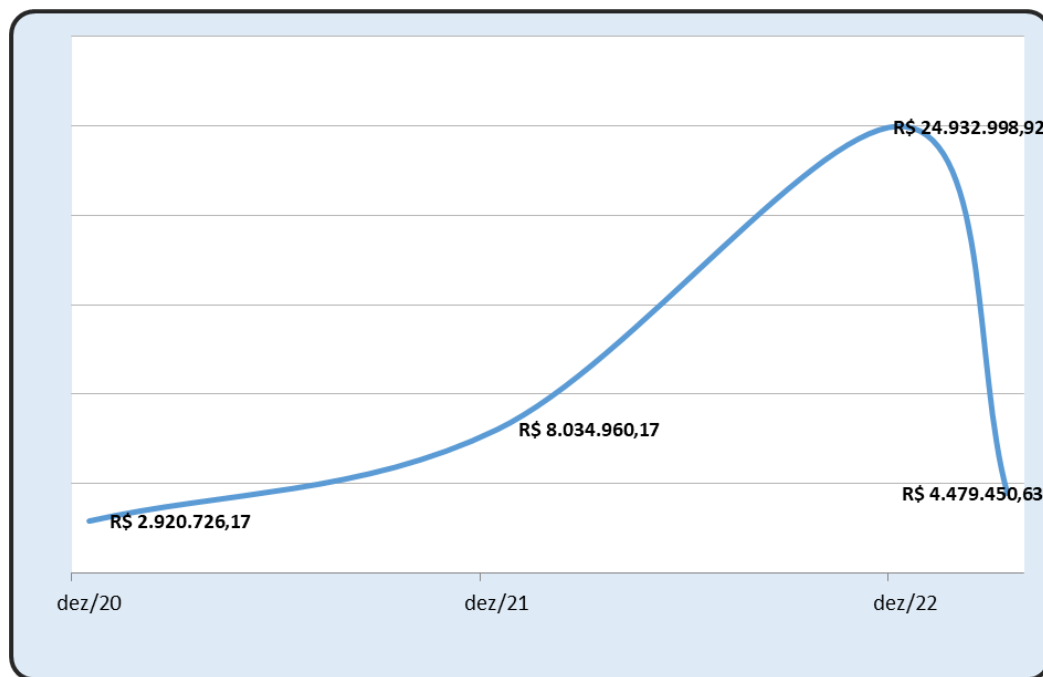
DRE	dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
A) RECEITA BRUTA	R\$ 7.384.023	R\$ 5.240.155	R\$ 681.876	R\$ -
B) DEDUÇÕES	-R\$ 1.377.176	-R\$ 761.088	-R\$ 591.243	R\$ -
C) RECEITA LÍQUIDA	R\$ 6.006.847	R\$ 4.479.067	R\$ 90.633	R\$ -
D) CMV	-R\$ 4.899.590	-R\$ 3.690.487	-R\$ 1.904.500	-R\$ 200.275
E) LUCRO BRUTO	R\$ 1.107.257	R\$ 788.581	-R\$ 1.813.867	-R\$ 200.275
F) DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 837.434	-R\$ 1.056.502	-R\$ 830.638	-R\$ 18.531
F1) Gerais	R\$ 296.355	R\$ 723.671	R\$ 556.813	R\$ 9.058
F2) Administrativas	R\$ 52.654	R\$ 286.133	R\$ 177.143	R\$ 9.473
F3) Pessoal	R\$ 301.017	-R\$ 4.862	-R\$ 1.679	R\$ -
F4) Com Vendas	R\$ 175.309	R\$ 203	R\$ 70.413	R\$ -
F5) Tributárias	R\$ 12.099	R\$ 2.240	R\$ 5.569	
F6) Alugueis		R\$ 49.116	R\$ 22.380	R\$ -
H) RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 269.823	-R\$ 267.921	-R\$ 2.644.506	-R\$ 218.807
I) RESULTADO FINANCEIRO	-R\$ 149.088	-R\$ 155.356	R\$ 112.924	-R\$ 36
I1) RECEITA	R\$ -	R\$ 1.497	R\$ 177.741	R\$ -
I2) DESPESA	R\$ -	-R\$ 156.853	-R\$ 64.817	-R\$ 36
I3) OUTRA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
K) RESULTADO ANTES DOS TRIB	R\$ 120.735	-R\$ 423.277	-R\$ 2.531.582	-R\$ 218.843
L) IRPJ/CSLL	-R\$ 28.984	R\$ -	R\$ -	R\$ -
O) RESULTADO DO EXER	R\$ 91.752	-R\$ 423.277	-R\$ 2.531.582	-R\$ 218.843



Receita Bruta D'ATRI

Comportamento no período

A empresa mais do que dobrou seu faturamento em dezembro/2021 em relação ao ano anterior, e em dezembro/2022 triplicou o volume de receitas em relação ao ano anterior. No ano em curso, o faturamento até Março é de R\$ 4 milhões.



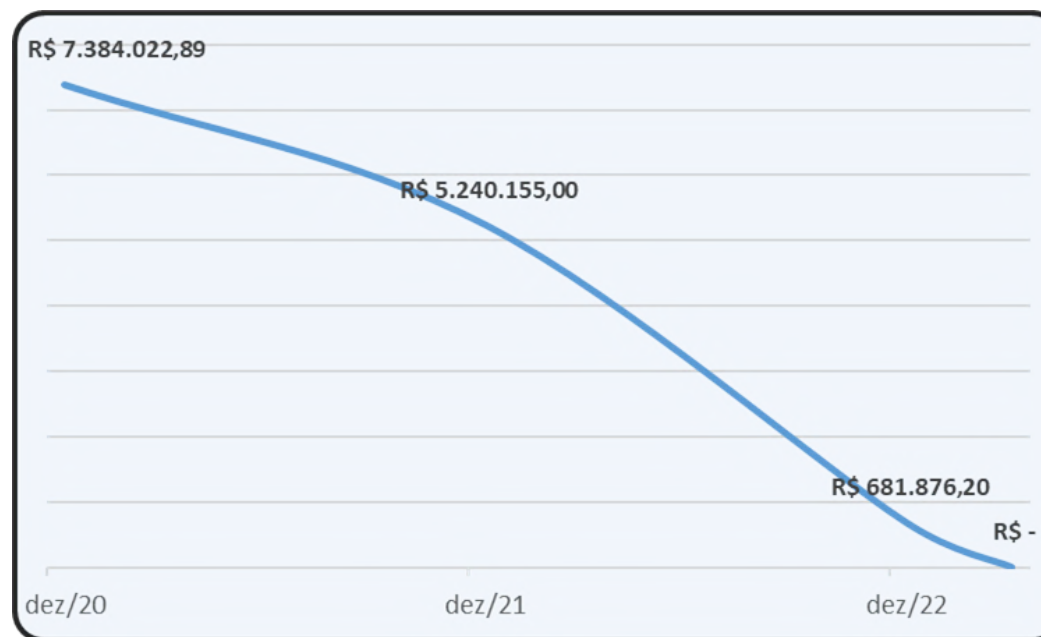
dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
R\$ 2.920.726,17	R\$ 8.034.960,17	R\$ 24.932.998,92	R\$ 4.479.450,63
<i>variação</i>	175%	210%	-82%



Receita Bruta DSO

Comportamento no período

Diversamente do que ocorreu com a **D'ATRI**, a **DSO** vem reduzindo gradativamente a receita, não apresentando qualquer faturamento no mês de março de 2023.



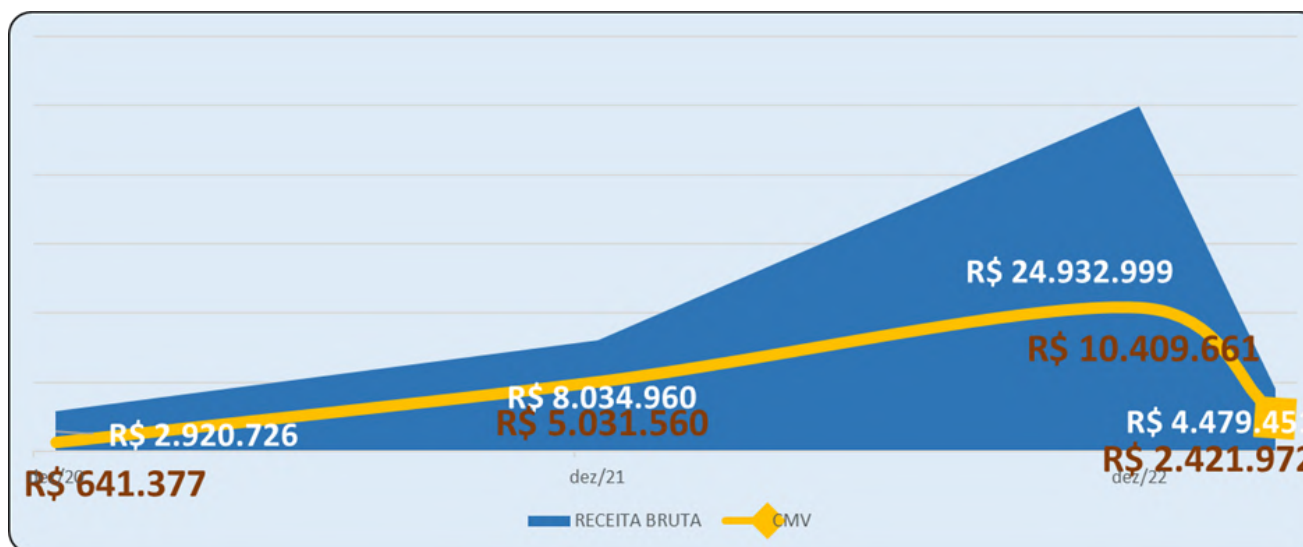
dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
R\$ 7.384.022,89	R\$ 5.240.155,00	R\$ 681.876,20	R\$ -
	-29%	-87%	-100%



CMV D'ATRI

Comportamento no período

O Custo da Mercadoria Vendida acompanhou o crescimento da Receita. De 2020 para 2021, entretanto, percebe-se crescimento significativo do custo unitário de produção.



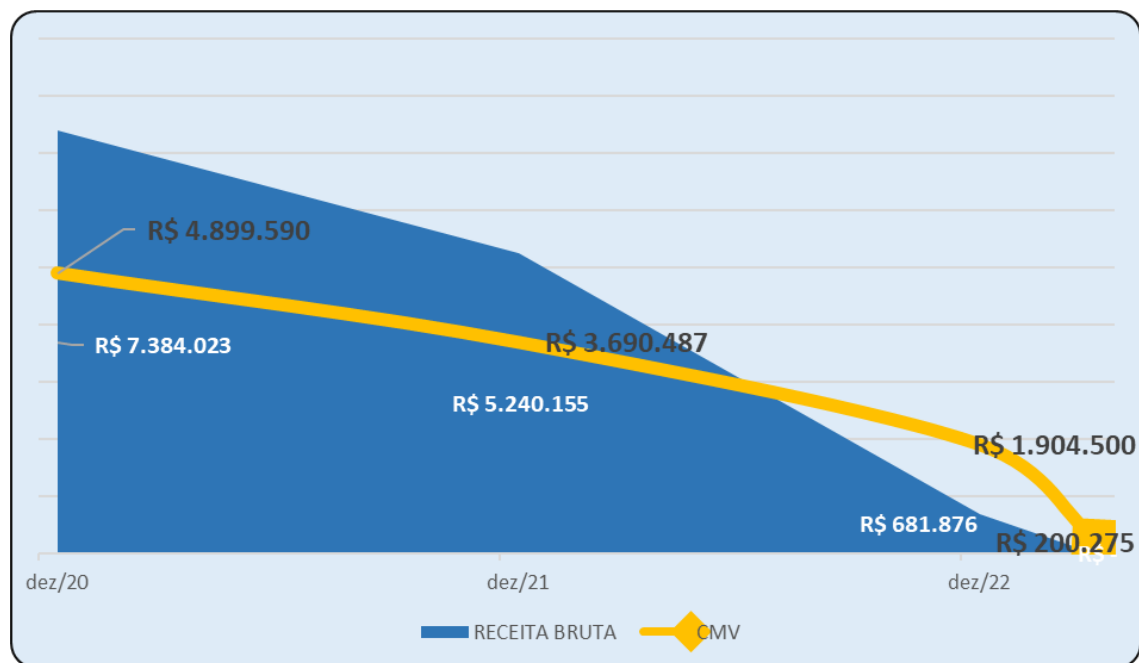
	dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
CMV	R\$ 641.377	R\$ 5.031.560	R\$ 10.409.661	R\$ 2.421.972
RECEITA BRUTA	R\$ 2.920.726	R\$ 8.034.960	R\$ 24.932.999	R\$ 4.479.451
PROPORÇÃO	22%	63%	42%	54%



CMV DSO

Comportamento no período

O Custo da Mercadoria Vendida acompanhou a receita entre 2020 e 2021. Em dezembro/2022, o custo já representava mais de duas vezes o total das receitas.



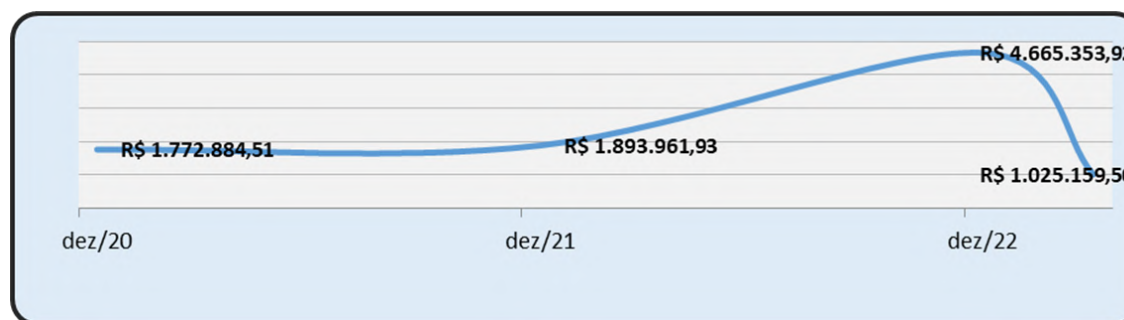
	dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
CMV	R\$ 4.899.590	R\$ 3.690.487	R\$ 1.904.500	R\$ 200.275
RECEITA BRUTA	R\$ 7.384.023	R\$ 5.240.155	R\$ 681.876	R\$ -
PROPORÇÃO	66%	70%	279%	#DIV/0!



Despesas Operacionais D'ATRI

Comportamento no Período

Em Dezembro de 2022 as despesas operacionais cresceram em 146% em relação ao observado em 2021.



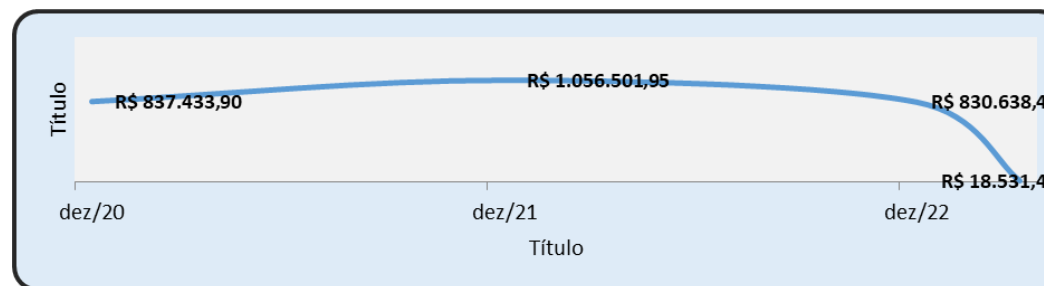
dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
R\$ 1.772.884,51	R\$ 1.893.961,93	R\$ 4.665.353,92	R\$ 1.025.159,50
	6,8%	146,3%	



Despesas Operacionais DSO

Comportamento no Período

Em dezembro de 2022 as despesas operacionais decresceram em 21% em relação ao observado em 2021. E em março/2023 se reduziram em 97%.



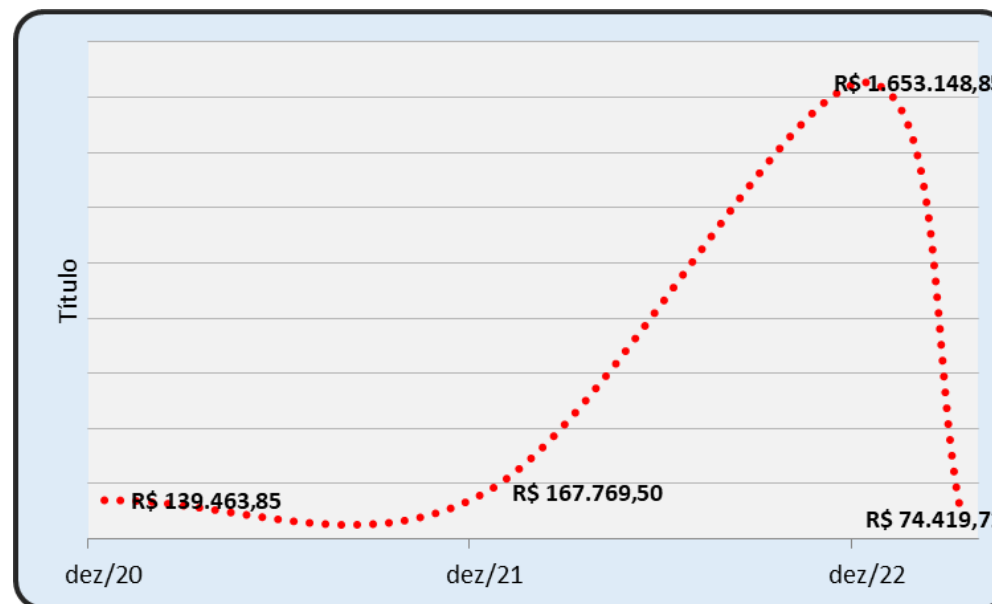
dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
R\$ 837.433,90	R\$ 1.056.501,95	R\$ 830.638,46	R\$ 18.531,43
	26,2%	-21,4%	-97,8%



Resultado Financeiro D'ATRI

Comportamento no Período

As despesas financeiras cresceram em **dez vezes** no ano de 2022, período em que houve o crescimento exponencial da empresa, evidenciando que o incremento da receita se realizou à custa do pagamento de juros.



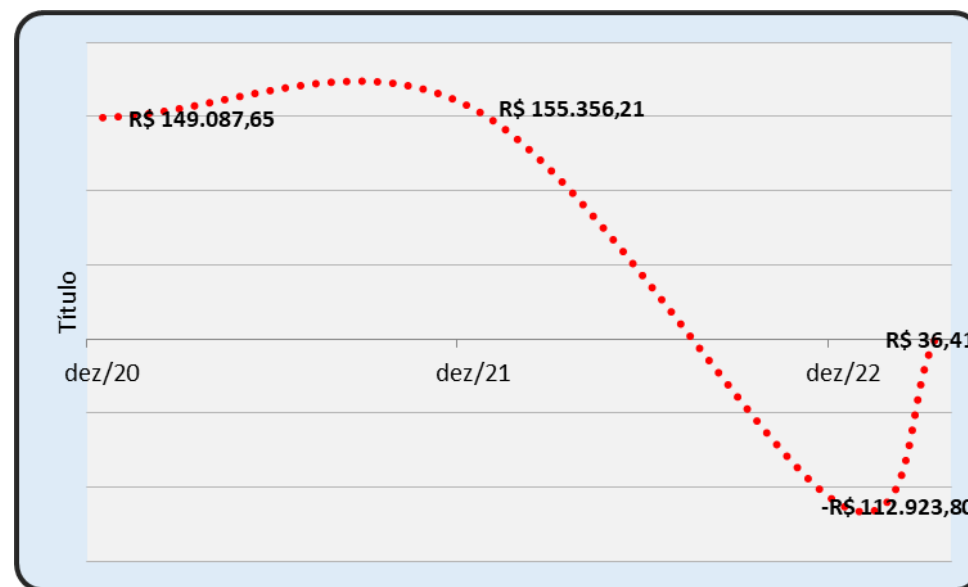
dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
R\$ 139.463,85	R\$ 167.769,50	R\$ 1.653.148,85	R\$ 74.419,71



Resultado Financeiro DSO

Comportamento no Período

As despesas financeiras acompanharam a movimentação das receitas. Em dezembro/22 a empresa chegou a receber maior volume de receitas do que de despesas financeiras, gerando resultado financeiro positivo. Entretanto, tais valores são inexpressivos frente ao prejuízo observado no mesmo período.



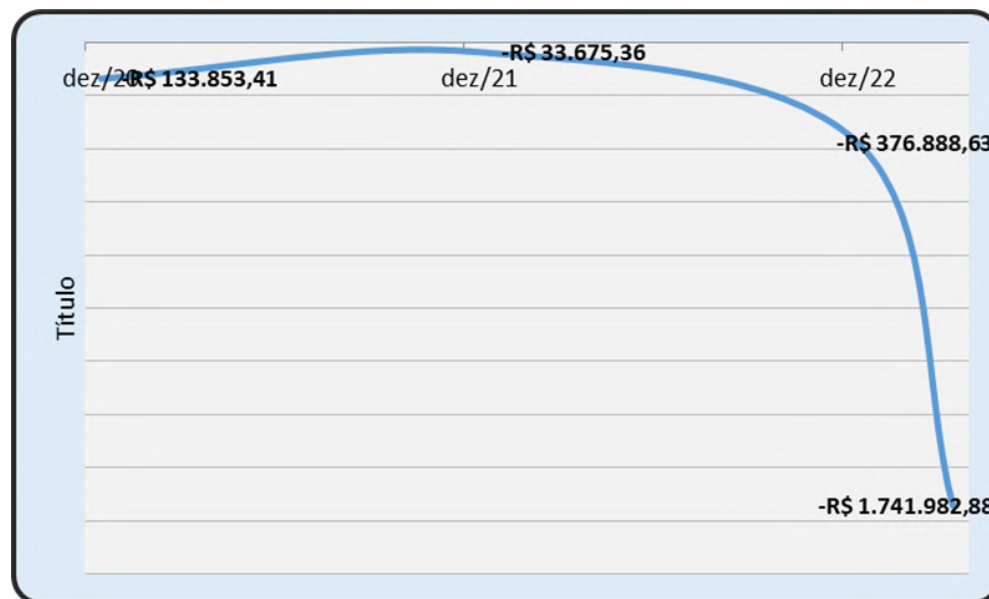
dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
R\$ 149.087,65	R\$ 155.356,21	-R\$ 112.923,80	R\$ 36,41



Resultado Líquido D'ATRI

Comportamento no Período

O prejuízo contábil também vem crescendo ano a ano e no mês de março de 2023 ultrapassa em muito o somatório negativo de todos os anos anteriores.



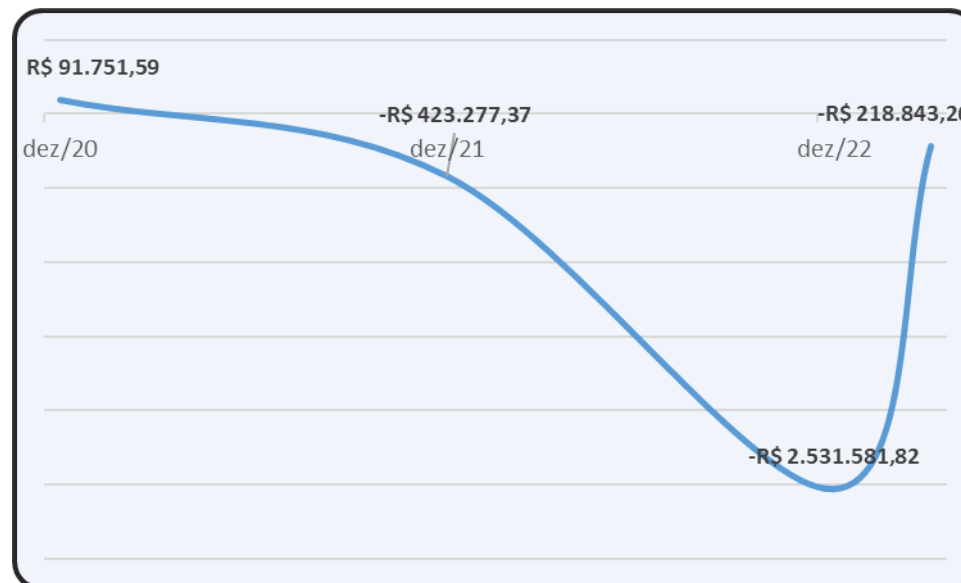
Período	dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
Resultado	-R\$ 133.853,41	-R\$ 33.675,36	-R\$ 376.888,63	-R\$ 1.741.982,88



Resultado Líquido DSO

Comportamento no Período

Depois de 2020 não houve mais geração de lucro, apenas de prejuízo. Em dezembro/2022 resultado negativo foi de expressivos R\$ 2,5 milhões.



Período	dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
Resultado	R\$ 91.751,59	-R\$ 423.277,37	-R\$ 2.531.581,82	-R\$ 218.843,26



Balanço D'ATRI | Ativos - Leitura Horizontal

ATIVO	dez-20	dez-21	dez-22	mar-23
Ativo Circulante	R\$ 2.324.403	R\$ 6.450.269	R\$ 14.610.532	R\$ 14.775.619
Disponível	R\$ 1.169	R\$ 95.305	R\$ 61.988	R\$ 72.079
Clientes	R\$ 804.460	R\$ 3.668.675	R\$ 5.813.091	R\$ 6.752.863
Estoques	R\$ 268.042	R\$ 1.745.342	R\$ 4.040.977	R\$ 2.700.000
Adiantamento a fornecedores	R\$ 1.250.733	R\$ 915.321	R\$ 4.694.476	R\$ 5.250.676
Real. Longo Prazo	R\$ 200.000	R\$ 264.164	R\$ 204.315	R\$ 204.316
Imobilizado	R\$ 20.598	R\$ 59.848	R\$ 52.346	R\$ 52.346
Ativo Total	R\$ 2.545.002	R\$ 6.714.433	R\$ 14.867.194	R\$ 15.032.281

- Estoques e contas clientes crescem gradativamente, conforme as vendas;
- Os adiantamentos a fornecedores são recorrentes e implicam em custo caixa;
- A empresa, segundo os balanços, seria credora da pessoa jurídica Jakx Indústria Comércio e Serviços Textéis que representa a maior soma de valores da conta de adiantamentos;
- O ativo realizável a longo prazo envolve parte relacionada, sendo recomendável que se acompanhe a efetiva recuperabilidade destes valores.



Balanço D'ATRI | Passivo - Leitura Horizontal

PASSIVO	dez-20	dez-21	dez-22	mar-23
Passivo Circulante	R\$ 469.088	R\$ 5.517.254	R\$ 14.867.193	R\$ 16.554.343
Empréstimos/Finan	R\$ 55.910	R\$ 4.751.688	R\$ 7.118.970	R\$ 8.208.041
Fornecedores	R\$ 101.393	R\$ 228.530	R\$ 6.187.187	R\$ 6.860.674
Parcelamentos Fiscais	R\$ 129.529	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Obrigações Trabalhistas	R\$ 12.773	R\$ 238.790	R\$ 411.972	R\$ 592.239
Obrigações Fiscais	R\$ 181.256	R\$ 292.622	R\$ 847.644	R\$ 893.387
Passivo LP	R\$ 2.202.800	R\$ 1.427.118	R\$ 908.248	R\$ 896.370
Instituições Financeiras LP	R\$ 878.881	R\$ 712.310	R\$ -	R\$ -
Parcelamentos Fiscais	R\$ 393.428	R\$ 714.808	R\$ 652.062	R\$ 653.359
Débitos de Terceiros	R\$ 831.366	R\$ 60.514	R\$ 256.186	R\$ 243.010
PL	-R\$ 126.887	-R\$ 229.939	-R\$ 608.828	R\$ 606.828

- O passivo circulante cresce expressivamente entre 2021 e 2022 pela tomada de novos financiamentos e também porque financiamentos outrora lançados no longo prazo foram reclassificados para prazo curto;
- *A priori* a evidência é de que parcelamentos longos restaram inadimplidos, razão pela qual o somatório dos valores se teria tornado exigível.



Balanço D'ATRI | Passivo - Leitura Horizontal

PASSIVO	dez-20	dez-21	dez-22	mar-23
Passivo Circulante	R\$ 469.088	R\$ 5.517.254	R\$ 14.867.193	R\$ 16.554.343
Empréstimos/Finan	R\$ 55.910	R\$ 4.751.688	R\$ 7.118.970	R\$ 8.208.041
Fornecedores	R\$ 101.393	R\$ 228.530	R\$ 6.187.187	R\$ 6.860.674
Parcelamentos Fiscais	R\$ 129.529	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Obrigações Trabalhistas	R\$ 12.773	R\$ 238.790	R\$ 411.972	R\$ 592.239
Obrigações Fiscais	R\$ 181.256	R\$ 292.622	R\$ 847.644	R\$ 893.387
Passivo LP	R\$ 2.202.800	R\$ 1.427.118	R\$ 908.248	R\$ 896.370
Instituições Financeiras LP	R\$ 878.881	R\$ 712.310	R\$ -	R\$ -
Parcelamentos Fiscais	R\$ 393.428	R\$ 714.808	R\$ 652.062	R\$ 653.359
Débitos de Terceiros	R\$ 831.366	R\$ 60.514	R\$ 256.186	R\$ 243.010
PL	-R\$ 126.887	-R\$ 229.939	-R\$ 608.828	R\$ 606.828

- A empresa lançava no balanço, de maneira destacada, a existência de passivo fiscal parcelado. A partir de 2021 passou a incluir estes débitos integralmente na conta obrigações fiscais, que também vem crescendo;
- Há outros parcelamentos fiscais a longo prazo, em valores importantes;
- Pela geração repetida de prejuízo a empresa ostenta patrimônio líquido negativo.



Análises Econômico-Financeiras D'ATRI | Índices

Critério	dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
CCL (AC-PC)	R\$ 1.855.315,47	R\$ 933.014,99	-R\$ 256.661,00	-R\$ 1.778.724,00
ATIVOS OPERACIONAIS	R\$ 2.323.234,91	R\$ 6.329.338,12	R\$ 14.548.544,00	R\$ 14.703.539,23
PASSIVOS OPERACIONAIS	R\$ 424.951,37	R\$ 759.941,70	R\$ 7.446.803,00	R\$ 8.346.299,71
NCG (ACC-PCC)	R\$ 1.898.283,55	R\$ 5.569.396,42	R\$ 7.101.741,00	R\$ 6.357.239,52
SALDO TESOURARIA (CCL-NCG)	-R\$ 42.968,07	-R\$ 4.636.381,43	-R\$ 7.358.402,00	-R\$ 8.135.963,52
LIQUIDEZ (AC+ARLP)/(PC+PNC)	0,94480	0,96689	0,93911	0,85841
LIQUIDEZ CORRENTE (AC/PC)	4,95515	1,16911	0,98274	0,89255
LIQUIDEZ SECA (AC-ESTOQUES)/PC	4,38374	0,85277	0,71093	0,72945
PMRV	99	164	84	19
PMRE	150	125	140	50
PMPC	57	16	214	25
CICLO OPERACIONAL	250	289	224	69
CICLO FINANCEIRO	193	273	10	44
RENTABILIDADE S/ PL	1,055	0,146	0,619	2,871
RENTABILIDADE S/ ATIVOS	-0,053	-0,005	-0,025	-0,116
DÍVIDA TOTAL (QGC)				R\$ 9.512.082,92
DÍVIDA TOTAL BALANÇO			R\$ 16.126.083,24	R\$ 16.797.352,00
MOEDA LIQUIDAÇÃO / QGC				63%
MOEDA LIQUIDAÇÃO / BALANÇO			108%	112%



Análises Econômico-Financeiras D'ATRI | Índices

Critério	dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
CCL (AC-PC)	R\$ 1.855.315,47	R\$ 933.014,99	-R\$ 256.661,00	-R\$ 1.778.724,00
ATIVOS OPERACIONAIS	R\$ 2.323.234,91	R\$ 6.329.338,12	R\$ 14.548.544,00	R\$ 14.703.539,23
PASSIVOS OPERACIONAIS	R\$ 424.951,37	R\$ 759.941,70	R\$ 7.446.803,00	R\$ 8.346.299,71
NCG (ACC-PCC)	R\$ 1.898.283,55	R\$ 5.569.396,42	R\$ 7.101.741,00	R\$ 6.357.239,52
SALDO TESOURARIA (CCL-NCG)	-R\$ 42.968,07	-R\$ 4.636.381,43	-R\$ 7.358.402,00	-R\$ 8.135.963,52

- O expressivo aumento de vendas em 2021 exigiu da empresa um valor bastante alto de Capital de Giro para financiamento da Operação;
- Isso vem demonstrado pelo índice NCG (Necessidade de Capital de Giro) que ultrapassou os R\$ 5 milhões em Dezembro de 2021 e os R\$ 7 milhões em Dezembro/2022;
- Os Saldos de Tesouraria refletem este custo de capital. Em Dezembro/20 o saldo era negativo em apenas R\$ 42 mil, já em Março/23 está negativo em R\$ 8 milhões.



Análises Econômico-Financeiras D'ATRI | Índices

- O crescimento da receita foi sustentado pela tomada de financiamentos em valores crescentes, como se infere do balanço:

PASSIVO	dez-20	dez-21	dez-22	mar-23
Empréstimos/Finan	R\$ 55.910	R\$ 4.751.688	R\$ 7.118.970	R\$ 8.208.041

- A tomada destes recursos e o alto custo para manutenção da operação (R\$ 4 milhões em dezembro/22) reduziram os índices de liquidez da empresa, como adiante se observa.

Critério	dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
LIQUIDEZ (AC+ARLP)/(PC+PNC)	0,94480	0,96689	0,93911	0,85841
LIQUIDEZ CORRENTE (AC/PC)	4,95515	1,16911	0,98274	0,89255
LIQUIDEZ SECA (AC-ESTOQUES)/PC	4,38374	0,85277	0,71093	0,72945



Análises Econômico-Financeiras D'ATRI | Índices

- Em 2020 a empresa operava com prazo médio de recebimento de suas vendas em 99 dias, pagando-as em 57 dias, é o que indicam os índices PMRV e PMPC;
- Em 2021 a empresa passou a receber suas vendas em prazo maior (164 dias), mas também foi obrigada a pagar pelas compras em prazo ainda menor, na média de 16 dias;

Critério	dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
PMRV	99	164	84	19
PMRE	150	125	140	50
PMPC	57	16	214	25
CICLO OPERACIONAL	250	289	224	69
CICLO FINANCEIRO	193	273	10	44

- Estes prazos geraram um financeiro de 273 dias em Dezembro/21, assim considerado o prazo encontrado entre o desembolso inicial de caixa para pagamento de materiais e fornecedores e o efetivo recebimento pelo produto vendido;
- Este ciclo é bastante elevado e contribuiu para o endividamento da empresa, pois quanto mais tempo leva para receber as vendas, necessita por mais tempo da cobertura de financiamentos.



Análises Econômico-Financeiras D'ATRI | Índices

- Em Dezembro de 2022 o ciclo operacional ficou mais longo, porque a empresa conseguiu se financiar com fornecedores. Observe-se que a conta fornecedores (compras a prazo) subiu de R\$ 228 mil em Dezembro/21 para R\$ 6 milhões em Dezembro/22;
- Com isso, teve ganho no ciclo financeiro numa estratégia absolutamente válida, porém o endividamento já se encontrava muito alto, de maneira que esta operação não foi suficiente para manutenção dos demais financiamentos em dia;
- Estas questões, por si só, asseguram o estado de crise da empresa.



Balanço DSO | Ativos - Leitura Horizontal

ATIVO	dez-20	dez-21	dez-22	mar-23
Ativo Circulante	R\$ 5.049.222	R\$ 6.849.498	R\$ 2.722.594	R\$ 2.715.768
Disponível	R\$ 3.139	R\$ 339.519	R\$ 49.465	R\$ 42.640
Clientes	R\$ 1.861.271	R\$ 550.530	R\$ 253.697	R\$ 253.697
Estoques	R\$ 3.184.813	R\$ 2.649.994	R\$ 828.398	R\$ 828.398
Adiantamento a fornecedores	R\$ -	R\$ 3.309.454	R\$ 562.765	R\$ 562.765
Real. Longo Prazo	R\$ 70.613	R\$ 81.089	R\$ 81.089	R\$ 81.089
Imobilizado	R\$ 3.906.327	R\$ 3.051.473	R\$ 2.884.145	R\$ 2.884.145
Ativo Total	R\$ 8.955.549	R\$ 10.049.632	R\$ 5.687.828	R\$ 5.681.002

- Estoques e contas clientes decrescem gradativamente;
- Os adiantamentos a fornecedores também se reduziram, ainda marcando R\$ 562 mil reais;
- Os adiantamentos a fornecedores são recorrentes e implicam em custo caixa;
- A empresa possui imóvel, móveis e máquinas em valores significativos.



Balanço DSO | Passivos - Leitura Horizontal

ATIVO	dez-20	dez-21	dez-22	mar-23
Ativo Circulante	R\$ 5.049.222	R\$ 6.849.498	R\$ 2.722.594	R\$ 2.715.768
Disponível	R\$ 3.139	R\$ 339.519	R\$ 49.465	R\$ 42.640
Clientes	R\$ 1.861.271	R\$ 550.530	R\$ 253.697	R\$ 253.697
Estoques	R\$ 3.184.813	R\$ 2.649.994	R\$ 828.398	R\$ 828.398
Adiantamento a fornecedores	R\$ -	R\$ 3.309.454	R\$ 562.765	R\$ 562.765
Real. Longo Prazo	R\$ 70.613	R\$ 81.089	R\$ 81.089	R\$ 81.089
Imobilizado	R\$ 3.906.327	R\$ 3.051.473	R\$ 2.884.145	R\$ 2.884.145
Ativo Total	R\$ 8.955.549	R\$ 10.049.632	R\$ 5.687.828	R\$ 5.681.002

- O passivo circulante vem crescendo significativamente em razão do aparente vencimento de parcelamentos fiscais outrora lançados no longo prazo;
- A conta fornecedores alcançou valores significativos em Dezembro/21, mas paulatinamente se reduziu, restando atualmente fixada em R\$ 837 mil;
- O PL é negativo em razão da absorção sequencial de prejuízos.



Análises Econômico-Financeiras DSO | Índices

Critério	dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
CCL (AC-PC)	R\$ 2.105.037,27	-R\$ 131.031,26	-R\$ 4.106.978,12	-R\$ 4.317.465,00
ATIVOS OPERACIONAIS	R\$ 5.046.083,43	R\$ 6.509.979,03	R\$ 1.644.860,00	R\$ 1.644.860,00
PASSIVOS OPERACIONAIS	R\$ 1.495.593,78	R\$ 5.520.961,15	R\$ 3.871.262,56	R\$ 4.075.188,00
NCG (ACC-PCC)	R\$ 3.550.489,65	R\$ 989.017,88	-R\$ 2.226.402,56	-R\$ 2.430.328,00
SALDO TESOURARIA (CCL-NCG)	-R\$ 1.445.452,38	-R\$ 1.120.049,14	-R\$ 1.880.575,56	-R\$ 1.887.137,00
LIQUIDEZ (AC+ARLP)/(PC+PNC)	0,759733744	0,705771134	0,273957193	0,267743412
LIQUIDEZ CORRENTE (AC/PC)	1,714981303	0,981229036	0,398647804	0,38613366
LIQUIDEZ SECA (AC-ESTOQUES)/PC	0,633251471	0,601602447	0,277352062	0,268350274
PMRV	91	38	134	n/d
PMRE	234	259	157	1489
PMPC	67	223	120	1505
CICLO OPERACIONAL	325	296	291	n/d
CICLO FINANCEIRO	258	73	170	n/d
RENTABILIDADE S/ PL	0,041	-1,842	0,557	0,048
RENTABILIDADE S/ ATIVOS	0,010	-0,042	-0,445	-0,039
DÍVIDA TOTAL (QGC)				R\$ 8.381.098,30
DÍVIDA TOTAL BALANÇO			R\$ 10.225.158,18	R\$ 10.428.820,01
MOEDA LIQUIDAÇÃO / QGC				148%
MOEDA LIQUIDAÇÃO / BALANÇO			180%	184%



Análises Econômico-Financeiras DSO | Índices

- Os Ativos Operacionais da empresa (clientes, estoques e adiantamento a fornecedores), foi se reduzindo ano após ano evidenciando a diminuição da marcha da empresa;
- Com isso o Capital Circulante Líquido também acabou se reduzindo, chegando a ficar negativo em 2023 uma vez que os passivos operacionais ultrapassam os ativos;
- A empresa exigia R\$ 3,5 milhões ano para manter sua operação funcionando a título de NCG (Necessidade de Capital de Giro);
- Como a operação foi paulatinamente se reduzindo, hoje o NCG resta negativo para fins operacionais, o que é bastante diferente da necessidade de recursos para pagamento de dívidas.;
- O Saldo de Tesouraria segue negativo em R\$ 1,9 milhões em março/2023.



Análises Econômico-Financeiras DSO | Índices

- A redução da atividade implica diretamente na redução da liquidez da empresa, posto que a geração de renda e valor é cada vez menor:

Critério	dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
LIQUIDEZ (AC+ARLP)/(PC+PNC)	0,759733744	0,705771134	0,273957193	0,267743412
LIQUIDEZ CORRENTE (AC/PC)	1,714981303	0,981229036	0,398647804	0,38613366
LIQUIDEZ SECA (AC-ESTOQUES)/PC	0,633251471	0,601602447	0,277352062	0,268350274

- A análise dos demais índices afetos ao Ciclo Operacional e Financeiro resta prejudicada em Março/2023 ante a inexistência de faturamento evidenciado no período.

Critério	dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
PMRV	91	38	134	n/d
PMRE	234	259	157	1489
PMPC	67	223	120	1505
CICLO OPERACIONAL	325	296	291	n/d
CICLO FINANCEIRO	258	73	170	n/d



MSR D'ATRI | Rentabilidade sobre ativos (ROA)

- O Retorno sobre Ativos (ou *return on assets*) mede a eficiência operacional de uma empresa em gerar lucros a partir de seus ativos, sem considerar os efeitos dos financiamentos;
- A rentabilidade sobre o ativo sempre foi negativa, indicando baixa eficiência. No final de 2021, em razão do bom volume da conta clientes o ROA foi ligeiramente melhor. Já no exercício seguinte, com o crescimento do prejuízo, a rentabilidade foi negativamente se acentuando;
- Em 2023 o ROA é meramente ilustrativo, pois o prejuízo observado nos períodos anteriores é anual, diferente do obtido em Março;
- Os ativos da empresa, em sua maioria, são líquidos (clientes e créditos) e não dependem de ativos de raiz, a representar a possibilidade de reestruturação pois a empresa não depende de ativos fixos onerosos para geração de resultado.

Critério	dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
RENTABILIDADE S/ PL	1,055	0,146	0,619	2,871
RENTABILIDADE S/ ATIVOS	-0,053	-0,005	-0,025	-0,116



MSR DSO | Rentabilidade sobre ativos (ROA)

- O Retorno sobre Ativos (ou *return on assets*) mede a eficiência operacional de uma empresa em gerar lucros a partir de seus ativos, sem considerar os efeitos dos financiamentos;
- Diferentemente do que ocorre na D'ATRI, na DSO a rentabilidade do ativo é suportada pela existência de bens no ativo imobilizado;
- A eficiência também não é elevada, mas quando o ROA aponta negativamente o faz em menor grau em relação à D'ATRI;
- A análise do ROA tal qual apresentado indica que os ativos permanentes são importantes para sustentação não apenas da DSO como também da própria D'ATRI.

Critério	dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
RENTABILIDADE S/ PL	0,041	-1,842	0,557	0,048
RENTABILIDADE S/ ATIVOS	0,010	-0,042	-0,445	-0,039



MSR D'ATRI | Moeda de Liquidação

- Convencionou-se chamar de moeda de liquidação o percentual de dívida coberto pelos ativos no momento do pedido;
- A dívida declarada no QGC é **inferior** à dívida lançada nos Balanços, em especial pelo passivo fiscal bastante pronunciado;
- Em Dezembro/22 este índice é de 108% se tomado como referência o balanço, ou seja, há R\$ 1,80 de passivo para cada R\$ 1,00 de ativo;
- Se tomado como referência o QGC em março/2023, o índice é menor, situação em que há R\$ 0,63 de passivo para cada R\$ 1,00 de ativo;
- Os números apontados indicam que a recuperação judicial é um instrumento adequado à reestruturação dos passivos, especialmente tendo em vista a necessidade de prazos para que os débitos possam ser equacionados.

Critério	dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
DÍVIDA TOTAL (QGC)				R\$ 9.512.082,92
DÍVIDA TOTAL BALANÇO			R\$ 16.126.083,24	R\$ 16.797.352,00
MOEDA LIQUIDAÇÃO / QGC				63%
MOEDA LIQUIDAÇÃO / BALANÇO			108%	112%



MSR DSO | Moeda de Liquidação

- Convencionou-se chamar de moeda de liquidação o percentual de dívida coberto pelos ativos no momento do pedido;
- A dívida declarada no QGC é ligeiramente inferior à dívida lançada nos Balanços, em especial pelo passivo fiscal;
- Em Dezembro/22 este índice é de 180% se tomado como referência o balanço, ou seja, há R\$ 1,80 para cada R\$ 1,00 de ativo;
- Se tomado como referência o QGC em março/2023, o índice é menor, situação em que há R\$ 1,48 de passivo para cada R\$ 1,00 de ativo;
- Os números apontados indicam que a recuperação judicial é um instrumento adequado à reestruturação dos passivos, especialmente tendo em vista a necessidade de prazos para que os débitos possam ser equacionados.

Critério	dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
DÍVIDA TOTAL (QGC)				R\$ 8.381.098,30
DÍVIDA TOTAL BALANÇO			R\$ 10.225.158,18	R\$ 10.428.820,01
MOEDA LIQUIDAÇÃO / QGC				148%
MOEDA LIQUIDAÇÃO / BALANÇO			180%	184%



Consolidação Substancial | Elementos

- A conta com fornecedores da DSO é representada em 25% por créditos da D'ATRI;
- Também no Balanço da DSO se identifica empréstimo a pagar à D'ATRI no valor de R\$ 17 mil;
- No Balanço da D'ATRI, por seu turno, seguem lançados adiantamentos feitos à DSO no valor de R\$ 571 mil.



Conclusões | Documentação Contábil

Em resumo o que se observa é que as empresas atendem formal e materialmente às exigências legais no que concerne à escrita contábil, sendo possível que os credores obtenham a partir delas informações suficientes acerca do passivo e do ativo da empresa, bem como extrair informações gerais acerca da capacidade de geração de fluxo de caixa e capacidade de pagamento de suas obrigações futuras.



CONCLUSÃO

O MBPM verificou o conteúdo, consistência e integralidade dos documentos técnicos juntados na inicial, requereu esclarecimentos e complementação de documentação, realizou visita in loco à sede do Grupo Klivan e conclui, após a complementação dos documentos anexados à inicial (Seq. 42), pela correspondência dos documentos e informações apresentados no processo com a realidade fática observada.

Sobre o pedido de consolidação substancial, constatou-se que para além de existir controle societário comum entre as empresas do grupo, há relação de dependência entre empresas, tendo a D'ATRI incorporado todos os contratos, operações e funcionários da DSO.

Verificou-se também a interconexão de ativos, sendo a D'ATRI detentora de todo o maquinário da operação e a DSO dos veículos que fazem a distribuição da produção e do imóvel em que ficam sediadas as empresas, sem que haja pagamento de alugueres entre elas.



CONCLUSÃO

Portanto, evidente que as empresas compõem o Grupo Klivan, movendo-se de maneira conjunta, opinando o MBPM pelo deferimento do pedido de consolidação substancial, tendo em vista estarem presentes não apenas os requisitos do art. 69-G da Lei 11.101/2005, bem como os requisitos do art. 69-J.

Sobre o tema:

“Situação diversa da consolidação processual ocorre no litisconsórcio necessário, chamado de consolidação substancial, quando, no interior do grupo, as diversas personalidades jurídicas não são preservadas como centros de interesses autônomos. A disciplina do grupo societário não é respeitada por quaisquer dos seus integrantes, os quais atuam conjuntamente com confusão patrimonial, unidade de gestão e de empregados e com o prevalecimento de um interesse comum do grupo em detrimento dos interesses sociais das pessoas jurídicas que lhe integram.” (SACRAMONE, Marcelo Barbosa. Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2021. p. 383)



CONCLUSÃO

“A consolidação substancial consiste na utilização do patrimônio de todas as empresas pertencentes ao grupo econômico para o pagamento de todos os credores desse grupo empresarial, desconsiderando a personalidade jurídica ou a autonomia existencial de cada uma das empresas componentes do grupo” (COSTA, Daniel Carnio; MELO, Alexandre Correa Nasser de. Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2021. p. 267)

A consolidação substancial está prevista no art. 69-J da Lei 11.101/2005 e foi indicada como situação excepcional a ser autorizada pelo juiz quando houver confusão de créditos entre as recuperandas e, somando-se a isso, dois dos requisitos do art. 69-J, incisos I a IV estiverem presentes.

No presente caso, os créditos de cada empresa foram individualizados na lista de credores apresentada com a inicial, contudo, três dos requisitos ensejadores da consolidação substancial estão presentes, sendo eles a identidade total do quadro societário, a atuação conjunta no mercado e a relação de controle e dependência.



CONCLUSÃO

Por esse motivo, o MBPM opina pelo deferimento do processamento da recuperação judicial em consolidação substancial.

O MBPM informa que ficou evidente a importância do Grupo Klivan para região, uma vez que é gerador de aproximadamente 70 (setenta) empregos, bem como é a única deste segmento e porte na região.

Na visita realizada na data de 26/04/2023 se constatou a plena atividade empresarial e, pela análise documental, é possível concluir que estão preenchidos os requisitos para o deferimento do processamento da recuperação judicial.



CONCLUSÃO

Das matrizes acostadas à presente Constatação Prévia, conclui-se que o Índice de Suficiência Recuperacional (ISR) obtido na Matriz 1 foi de 75 pontos para a DSO e 100 pontos para a D'ATRI, o que autoriza o deferimento do processamento, quando considerado junto ao resultado das demais matrizes.

Da Matriz 2 foram obtido 50 pontos para cada uma das requerentes, DSO e D'ATRIA, no que diz respeito ao Índice de Adequação Documental Essencial (IAde), pelo que se orienta pelo deferimento sem necessidade de nova emenda à inicial.

Por sua vez, na Matriz 3 foi obtida a pontuação de 120 para a DSO e também 120 para a D'ATRIA, no Índice de Adequação Documental Útil (IADu), pelo que se orienta ao deferimento do pedido sem necessidade de nova emenda à inicial.





MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

CONCLUSÃO

Pelo exposto, decorre do resultado das pontuações totais obtidas pelas Requerentes no MSR que para o presente caso se recomenda o deferimento do processamento da recuperação judicial.

O MBPM fica à disposição do Ilmo. Magistrado e demais interessados para prestar quaisquer esclarecimentos acerca da análise realizada.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ83Y X3KXD RDNUV HTNDU



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial



GIOVANNA MACEDO
giovanna@mbpm.adv.br
OAB/PR 77.053



JÉSSICA BARBOSA
jessica@mbpm.adv.br
OAB/PR 76.433

MARINES ALIONÇO
CRC/PR 047447/o-0

www.mbpm.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ83Y X3KXD RDNUV HTNDU